



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LAS-RAS Nº 127/2019

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - RAS

A Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM TMAP, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V e no art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **AREIA TERRA BRANCA LTDA - ME/FAZENDA SANTA CLARA - MATRÍCULA: 1.318** - SEMA DNPW: 833.675/2010, CNPJ/CPF 02.385.175/0001-90, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS, para a atividade principal: **Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**, (parâmetro: 40.000,00 m³/ano), com critério locacional 0 enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, sob o código A-03-01-8, localizada na ZONA RURAL, Coordenadas Latitude: 18°34'56,15" e Longitude: 47°20'16,16", no Município de **ABADIA DOS DOURADOS**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 14374/2016/001/2019, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATURA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA NÃO PRODUZIRÁ EFEITOS ATÉ QUE HAJA A MANIFESTAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS COMPETENTES A QUE SE REFERE O ART. 27 DA LEI N° 21.972, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.

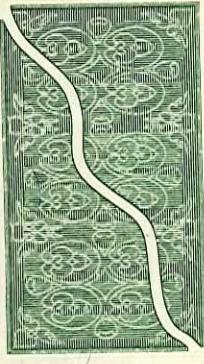
ESTA LICENÇA NÃO SUBSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO EMPREENDEDOR EM OBTER TÍTULO MINERÁRIO OU GUIA DE UTILIZAÇÃO EXPEDIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 23 DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217 DE 2017".

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16/05/2029.

Uberlândia, 16/05/2019

Kamila Borges Alves.

Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



DO ENDEMBALAGEM
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORA
E FAUNA
PERMÍTIDO LARGAR
DESENTRALIZAR
Nº ID: 22878 SEMAD

